



Prefeitura Municipal de Santa Helena
CNPJ: 08.764.284/0001-02
Mais Trabalho, Novas Conquistas

Lei Orçamentária nº 783/2020

Em, 04 de dezembro de 2020

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, PARA O
EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS..**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de SANTA HELENA, para exercício Econômico-Financeiro de 2021, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 36.532.624,00 (Trinta e Seis Milhões, Quinhentos e Trinta e Dois Mil e Seiscentos e Vinte e Quatro Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receita Correntes	20.804.696,00	56,95
Receita Tributária	297.760,00	0,82
RECEITA PATRIMONIAL	312.634,00	0,86
TRANSFERENCIAS CORRENTES	20.184.037,00	55,25
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.265,00	0,03
Receitas de Capital	9.230.395,00	25,27
Transferências de Capital	9.230.395,00	25,27
Deduções	2.396.636,00	6,56
Dedução do Fundeb	2.396.636,00	6,56
Total:	27.638.455,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	27.638.455,00	75,65

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
Receita Correntes	5.082.030,00	13,91
Receitas de Contribuições	625.272,00	1,71
RECEITA PATRIMONIAL	869.467,00	2,38
TRANSFERENCIAS CORRENTES	3.565.438,00	9,76
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.853,00	0,06
Receitas de Capital	2.769.927,00	7,58
Transferências de Capital	2.769.927,00	7,58
Deduções	1.988,00	0,01
Outras Receitas Correntes	1.988,00	0,01
Total:	8.894.169,00	
3-Intra-Orçamentário:	1.044.200,00	2,86
4-Total Geral da Administração Indireta:	8.894.169,00	24,35
Total Geral da Receita (2+4):	36.532.624,00	

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	14.978.976,00	41,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.702.630,00	23,82
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	53.402,00	0,15
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.222.944,00	17,03
DESPESAS DE CAPITAL	10.726.896,00	29,36
INVESTIMENTOS	10.639.359,00	29,12
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	87.537,00	0,24
Reserva de Contingência	8.079,00	0,02
Reserva de Contingência	8.079,00	0,02
Total:		25.713.951,00
1-Intra-Orçamentário:		922.679,00 2,53
2-Total Geral da Administração Direta:		25.713.951,00 70,39

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	6.936.843,00	18,99
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.677.547,00	12,80
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.259.296,00	6,18
DESPESAS DE CAPITAL	3.038.843,00	8,32
INVESTIMENTOS	3.038.843,00	8,32
Reserva de Contingência	842.987,00	2,31
Reserva de Contingência	842.987,00	2,31
Total:		10.818.673,00
3-Intra-Orçamentário:		121.521,00 0,33
4-Total Geral da Administração Indireta:		10.818.673,00 29,61
Total Geral da Despesa (2+4):		36.532.624,00

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
10.100	CAMARA MUNICIPAL	959.492,00	2,63
20.100	GABINETE DO PREFEITO	652.083,00	1,78
20.200	SECRETARIA ADMNISTRACAO E PLANEJAMENTO	1.557.535,00	4,26
20.300	SECRETARIA DE FINANÇAS	299.280,00	0,82
20.400	SECRETARIA DE EDUCACAO E ESPORTE	10.386.219,00	28,43
20.500	SECRETARIA DE SAUDE	48.967,00	0,13
20.600	SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2.435.311,00	6,67
20.700	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	6.491.820,00	17,77
20.800	SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	2.292.680,00	6,28
21.000	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	100.554,00	0,28
21.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	39.521,00	0,11
21.200	RESERVA DE CONTINGENCIA	8.079,00	0,02
21.400	SECRETARIA DE PESCA	146.018,00	0,40
21.500	SECRETARIA DE TRANSPORTE	296.392,00	0,81

Total:	25.713.951,00	
1-Intra-Orçamentário:	922.679,00	2,53
2-Total Geral da Administração Direta:	25.713.951,00	70,39

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
20.500	SECRETARIA DE SAUDE	2.800.887,00	7,67
20.900	INST.PREV.ASSIST.MUN.SANTA HELENA	1.630.031,00	4,46
21.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	5.544.768,00	15,18
21.300	RESERVA DE RPPS	842.987,00	2,31
Total:		10.818.673,00	
3-Intra-Orçamentário:		121.521,00	0,33
4-Total Geral da Administração Indireta:		10.818.673,00	29,61
Total Geral da Despesa (2+4):		36.532.624,00	

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 851.066,00 (Oitocentos e Cinquenta e Um Mil e Sessenta e Seis Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 60,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2021, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2021, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.



EMMANUEL FELIPE LUCENA MESSIAS
PREFEITO